



PORTARIA Nº 100/2023

ADOTA NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DO BONITO/PE,
AS PROVIDÊNCIAS QUE INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 57, bem como, pelo Regimento Interno, a partir dos arts. 191, incisos I e II, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de atos administrativos para o início de mandato;

CONSIDERANDO a imperiosidade de reorganização do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, em prol do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 1º Todos os servidores da Câmara Municipal do Bonito/PE, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão ou no exercício de Função Gratificada, ficam exonerados e dispensados, respectivamente.

Art. 2º Revogam-se todas as cessões de servidores da Câmara Municipal do Bonito/PE, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

Parágrafo único. Os servidores cedidos entre órgãos e entidades públicas, deverão se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria desta Casa Legislativa Municipal.

Art. 3º Revoga-se, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de todas as licenças para trato de interesse particular, inclusive as que estiverem em curso.

Art. 4º Fica suspensa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a concessão de licença-prêmio e de licença para trato de interesse particular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Bonito, 15 de agosto de 2023.


PAULO SÉRGIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO/PE

M^{te} da Conceição M. Farias
Ass. Administrativo
Mat. n.º 029


